



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 065, DE 18/12/1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada como extensão urbana, uma área do imóvel "Santa Alexandrina", nesta Cidade, de 4.129,25m², com as seguintes confrontações: na parte de cima do ponto 1 ao ponto 3 com o próprio imóvel Santa Alexandrina. Do ponto 3 ao ponto 4 com o Cemitério Municipal e do ponto 4 ao ponto 1 com um rua projetada.

Parágrafo único. A área descrita, tem as suas medidas constantes do levantamento realizado, que ficará integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 18 de dezembro de 1980.

CLEBER JOSÉ ANTUNES
-PREFEITO-